



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 127 DE 26 DE MAIO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi no TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, objeto do Decreto Nº 134/2012;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi concedida a senhora **CAMILA DE FREITAS PIRES REIS**, através do Decreto Nº 134/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que a senhora **CAMILA DE FREITAS PIRES REIS** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 2301 de 29/04/2021, solicitando a transferência para o Senhor **JÂNIO GONÇALVES REIS**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Terminal Rodoviário - 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JÂNIO GONÇALVES REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 084315332, CPF nº. 007.276.427-90 e da CNH nº. 01170457800, Categoria **AC**, residente na Rua Célio Brum Ferreira, 140, Bairro Dezessete, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** a Senhora **Camila de Freitas Pires Reis** através do Decreto nº 134/2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito

